

Lei Nº-709.

Autoriza o Executivo Municipal Reformar o prédio da Escola Técnica do 2º grau de Bom Jardim de Minas.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Bica o Poder Executivo Municipal autorizado a reformar o prédio onde funciona a Escola Técnica do 2º grau de Bom Jardim de Minas, podendo despendir até a importância de R\$-800.000,00 (oitocentos Mil cruzeiros).

Art. 2º - Para fazer ao disposto no art. 1º desta Lei fica aberto um crédito Especial de R\$-800.000,00 - (oitocentos Mil cruzeiros).

Art. 3º - Constitui recurso financeiro para atender as disposições do art. 1º desta Lei, o proveniente de anulação total ou parcial de dotações e o exerce da arrecadação de próprio vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário desta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas de 19 de fevereiro de 1983.

Sebastião Delgado de Almeida - Prefeito Municipal

Vera Lúcia de Souza - Secretária